



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS  
Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

### LEI MUNICIPAL Nº 4972/2013

**Abre Crédito Especial** por Operação de Crédito no valor de **R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)**, junto ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.-BADESUL, como agente do sistema BNDES, para Aquisição de Equipamentos Rodoviários e dá outras providências;

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Crédito Especial a seguinte rubrica orçamentária:

- 09.01 - Secretaria Municipal de Obras
- 26 - Transporte
- 782 - Transporte Rodoviário
- 00118- Programa Caminhos do Campo
- 1089 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
- 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente (946)

**Artigo 2º.** – A dotação orçamentária alocada na rubrica criada no artigo anterior será de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

**Artigo 3º.** – A despesa criada por esta lei será coberta com recursos da operação de crédito contratada junto ao BNDES, tendo com agente financeiro o BADESUL, através do Programa PROVIAS.

**Artigo 4º.** – Fica criado o Vínculo Relacional 3070 – BADESUL-PROVIAS-BNDES.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS  
Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

**Artigo 5º.** – A valor orçado será utilizado para aquisição de equipamentos rodoviários visando à renovação do parque de máquinas e a implementação da Ação “C” do Programa Caminhos do Campo.

**Artigo 6º.** - Fica incluída a presente despesa no PPA e na LDO.

**Artigo 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 21 DE AGOSTO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE**  
**SEC.MUNICIPAL . DE ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 21/08/2013.livro 34.